



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016/25

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
VAGAS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo II - Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20 de dezembro de 1989, as seguintes vagas ao cargo de provimento efetivo:

ANEXO II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Carga Horária	Requisitos para Provimento
Vigia	03	08	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Combate a Endemias	03	LC nº. 168/2022	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

Art. 2º - Com a criação das vagas previstas no artigo anterior, o total de vagas para o cargo de Vigia constante na Lei nº 1.820/1989 passa a ser de 10 (dez) vagas e para o cargo de Agente de Combate de Endemias passa a ser de 15 (quinze) vagas.

Art. 3º - Ficam criadas e incluídas, nas mesmas condições estabelecidas na Lei nº 2.459, de 27 de junho de 2002, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 167, de 13 de junho de 2022, as seguintes vagas ao cargo em provimento:

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Carga Horária	Requisitos para Provimento
Agente Comunitário de saúde	04	LC nº 167/2022	40 horas semanais	Ensino médio completo e residir obrigatoriamente no Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 4º - Com a criação das vagas previstas no artigo anterior, o total de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde passa a ser de 18 (dezoito) vagas.

Art. 5º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2.025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

VIGIA

Atribuições: Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centro esportivos, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controla a movimentação de pessoas, veículos e matérias, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de matérias e outras faltas; Zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da administração Municipal, fiscalizando a entrada das pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Ispéciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: Elaborar e manter atualizados os croquis da zona de trabalho; Realizar a visita 100% dos domicílios de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informação; Abordar os moradores de forma cortes e solicitando o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimento, considerando importante toda a forma de expressão e opinião; Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; Saber ouvir e observar para identificar prioridade e manter um relacionamento de confiança mutua com o morador, evitando sua presença e omitir ordens; Informar em todas as oportunidades sobre o método e procedimento do trabalho, especialmente por ocasião de colocação de armadilhas esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador o que é esperado em termos de participação; Buscar junto ao morador a explicação para a ocorrência de recusas e tentar superá-las o direito de escolha do cidadão: se necessário solicitar a ajuda do supervisor; Identificar junto ao morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouros, água parada, mosquito



e doença; Trocar ideias com o morador sobre condições que favorecem a presença de criadouros, levando a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação acarreta para a família; Verificar junto com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento de água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapola o domicílio; Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante a eliminação de criadouros, ao armazenamento correto de água e ao destino de lixo, dejetos e águas servidas; Registrar os dados da visita domiciliar nos formulários próprios; Executar as atividades de controle de vetor conforme normas técnicas; Levantamento de índice; Tratamento; Pesquisas em pontos estratégicos; Pesquisas em armadilhas; Delimitação de focos; Pesquisa vetorial especial; Nebulização; Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas; Utilizando inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; Utilizar equipamentos de proteção, de acordo com as normas de segurança do trabalho; Submeter-se a exames periodicamente para controle de possíveis agravos com as normas de trabalho; Submeter-se a exames periodicamente para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: - Atuação nas Unidades de Saúde da Família e Atenção Primária de acordo com a necessidade do município de Santa Rita do Passa Quatro. -Desenvolver ações inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde de acordo com a PNAB (2017), como foco na promoção da saúde, prevenção de agravos aos indivíduos e comunidade em todas as fases do ciclo de vida. -Atuar com ética, responsabilidade, urbanidade e respeito à equipe de saúde e usuários do sistema de saúde. - Desenvolver suas ações sob a supervisão do enfermeiro.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2025

Ofício nº 129/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de 03 (três) vagas de Vigia, 03 (três) vagas de agente de combate de endemias e 04 (quatro) vagas de agente comunitário de saúde, no Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

A presente proposta visa atender à necessidade de reforço no quadro de servidores municipais, em especial nas funções essenciais de vigilância patrimonial e no fortalecimento das equipes de saúde pública, considerando a crescente demanda da população e a necessidade de ampliação dos serviços prestados à comunidade.

Solicitamos, assim, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dada sua relevância e interesse público.

Certos da costumeira atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaqueiro.sp.gov.br
www.santaritadopassaqueiro.sp.gov.br